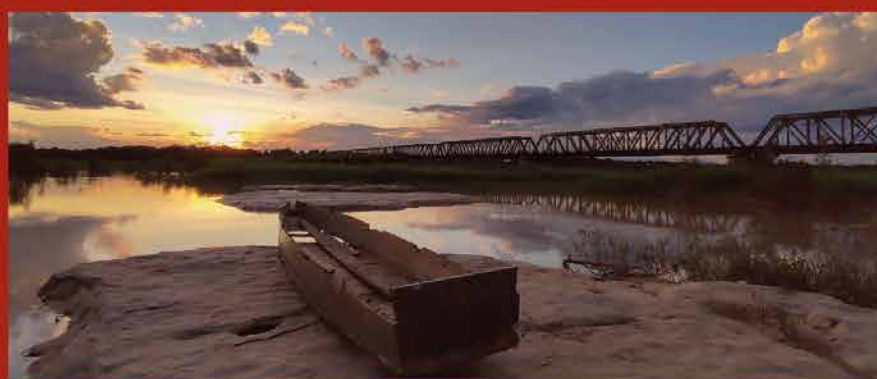


Código de Conduta

Edição: Novembro/2023

Revisão: 04

Válido: 01/11/2023





MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezados Colaboradores,

É com grande satisfação que apresentamos a vocês a atualização do nosso Código de Conduta, um documento essencial que reflete os valores e princípios pelos quais nossa empresa, Integratio, se guia. Acreditamos firmemente que uma cultura corporativa fundamentada na ética e na integridade é a base para o nosso crescimento sustentável e para o fortalecimento de nossos relacionamentos com todos, interna e externamente.

Este Código de Conduta não é apenas um conjunto de regras; ele é um guia que nos orienta em nossas ações diárias, moldando a maneira como trabalhamos, nos relacionamos e impactamos o mundo ao nosso redor. Ele reflete nosso compromisso com a excelência, a honestidade, o respeito mútuo e a busca incessante pelo melhor. Por meio deste código, reafirmamos nossa responsabilidade coletiva em criar um ambiente de trabalho onde todos os colaboradores possam prosperar e contribuir para o sucesso da empresa.

Nossos valores - como ética, inovação, respeito à individualidade, confiança, transparência e comprometimento, baseados na verdade - estão refletidos em cada página deste documento. Acreditamos que a observância desses princípios nos permite não apenas alcançar nossos objetivos de negócios, mas também construir relacionamentos duradouros com nossos clientes, parceiros e comunidades.

Nosso Código de Conduta não é apenas uma formalidade, mas uma responsabilidade individual e coletiva e um compromisso genuíno que esperamos que cada um de vocês abrace. À medida que trabalhamos juntos para enfrentar os desafios de um ambiente de negócios em constante evolução, confiamos em sua dedicação para cumprir esses princípios e garantir que nossa empresa continue sendo um modelo de excelência ética.

Convidamos todos vocês a se familiarizar com os detalhes do Código de Conduta e a aplicá-los em suas atividades diárias. Como parte fundamental de nosso time, cada um de vocês têm um papel essencial em assegurar que nosso compromisso com a ética seja uma realidade palpável em cada ação que realizamos.

Agradecemos pelo seu comprometimento contínuo com os valores da Integratio. Juntos, continuaremos a construir um futuro promissor, baseados na integridade e no sucesso duradouro.

SUMÁRIO

1. PREFÁCIO	4
2. OBJETIVOS.....	4
3. PÚBLICO ALVO.....	4
4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	4
4.1.Família e Confiança	5
4.2.Missão, Visão e Valores.....	6
5. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO	6
5.1. Colaboradores	6
5.2. Clientes	9
5.3. Fornecedores e Prestadores de Serviços	10
5.4. Relacionamento com a Comunidade.....	10
5.5. Concorrência	11
5.6. Meio Socioambiental	12
5.7. Relações com Imprensa e Divulgação de Informações	13
5.8. Governo e Autoridades	13
5.9. Acionistas.....	14
6. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA INTEGRATIO	14
7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	14
7.1. Normas Regulamentadoras.....	15
7.2. Da utilização de EPI's.....	16
7.3. Do Gerenciamento de Riscos aliado à Segurança e Medicina do Trabalho	16
7.4. Utilização de Uniforme.....	17
7.5. Ambiente de Trabalho Positivo	17
7.6. Proteção de Informações e Ativos	18
8. COMPETE À DIRETORIA	20
9. AÇÕES DISCIPLINARES	20
10. SANÇÕES DISCIPLINARES.....	20
11. SIGILO E ÉTICA	21
11.1. Comunicação e Transparência.....	21
11.2. Conflitos de Interesse.....	22
12. NORMAS ESPECÍFICAS	23



1. PREFÁCIO

Inspirado na filosofia da INTEGRATIO, este código de conduta reflete os valores da empresa, independentemente da região, cultura ou mercado em que atue.

2. OBJETIVOS

Este instrumento tem aplicação obrigatória a todos os colaboradores que mantêm vínculo empregatício com a INTEGRATIO ou a seus prestadores de serviços, e deve servir como base para todos os parceiros comerciais.

A criação deste código de conduta vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência tanto dos colaboradores quanto da própria empresa. É mais uma importante ação da INTEGRATIO no seu processo de desenvolvimento visando um crescimento sustentável.

3. PÚBLICO ALVO

Este código aplica-se, indistintamente, a todos os diretores e colaboradores da INTEGRATIO. Todos os fornecedores e prestadores de serviços da INTEGRATIO devem ter ciência deste código e observar os seus termos, em todas as situações de trabalho, em especial nos processos de negociação.

Caberá aos colaboradores e aos administradores da INTEGRATIO zelar para que este código seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido, sendo obrigatória a posse de um exemplar digital por cada colaborador, bem como a disponibilidade de um em cada computador fornecido pela empresa.

A não observância das diretrizes descritas neste código sujeitará a aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão motivada do contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A INTEGRATIO desenvolve seus negócios com observância dos mais elevados e rigorosos padrões éticos e morais, sempre com respeito ao ser humano, à vida e à liberdade, para que, com responsabilidade e atendimento às normas da boa convivência, os objetivos



profissionais de seus colaboradores e dos clientes possam ser adequadamente atingidos. É com base nesses padrões, assim como no cumprimento das normas legais em vigor, que a INTEGRATIO pretende progredir, manter-se sólida e merecer o respeito e a confiança de todos os parceiros com os quais se relaciona.

Os padrões retratados neste código são parte da base que, junto com a missão, visão e valores da empresa consolidarão a INTEGRATIO, cada vez mais, como referência no mercado em que atua.

É compromisso da INTEGRATIO agir de forma correta e transparente com seus colaboradores, clientes, sócios, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços e com toda comunidade com quem a empresa se relaciona, de qualquer forma, bem como conviver, com lealdade, com seus concorrentes e exercer, com responsabilidade, sua função social.

A INTEGRATIO não admite qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à raça, naturalidade, religião, ideologia política, gênero, opção sexual e deficiência de qualquer natureza, nas contratações e promoções de seus colaboradores, os quais devem preencher os requisitos técnicos e o perfil para o cargo, mantendo assim um ambiente de trabalho que respeite a dignidade e diversidade de todos, de forma a permitir o crescimento profissional isento de qualquer tipo de discriminação. Para a boa conduta profissional, não será tolerado qualquer ato relacionado a assédio sexual e/ou constrangimento moral entre colegas, de qualquer natureza e sob qualquer pretexto, ainda que não haja vinculação hierárquica.

4.1. Família e Confiança

Preferencialmente, não será admitida a contratação de parentes ou agregados de colaboradores. No entanto, em circunstâncias excepcionais, se houver a necessidade de contratar alguém que seja parente ou agregado de um colaborador, a contratação será permitida somente se o candidato demonstrar comprovadamente capacidade técnica. Nesse caso, o candidato em questão deverá passar pelo mesmo processo de recrutamento e seleção que os demais candidatos, sem qualquer forma de subordinação entre cônjuges, avós, pais, filhos, irmãos, sogros, genros, noras e cunhados.

Em qualquer hipótese, a contratação de parentes, agregados ou pessoas relacionadas apenas poderá ser realizada se for levada ao conhecimento e aprovada pela Diretoria.



4.2. Missão, Visão e Valores

Como destacamos acima, esse Código de Conduta tem como objetivo geral garantir o cumprimento da nossa missão, uma jornada rumo a nossa visão e, acima de tudo, garantir a prática dos nossos valores, destacamos abaixo cada um desses aspectos:

MISSÃO	VISÃO	VALORES
Diagnosticar e gerenciar oportunidades e riscos socioambientais, de governança e relacionamento, com inovação, ética e excelência, tendo como resultado o desempenho positivo para todas as partes envolvidas.	Consolidar sua posição como referência, expandindo fronteiras na consultoria socioambiental, de forma evolutiva e responsável.	<ul style="list-style-type: none">• Ética• Respeito e Diversidade• Conhecimento e Inovação• Comprometimento e Verdade• Competência e Coerência

A INTEGRATIO agirá sempre com responsabilidade social, respeito ao meio ambiente e ao ser humano. Suas decisões e ações buscarão sempre as melhores formas de interação e o desenvolvimento das comunidades com as quais se relaciona.

5. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

5.1. Colaboradores

É obrigatória a utilização de crachá de identificação durante o horário de trabalho, e/ou sempre que o colaborador estiver a serviço da INTEGRATIO. No entanto, fora de situação de trabalho ou em ocasiões de lazer, inclusive feriados e finais de semana, fica proibido o uso de uniformes ou crachás, bem como de veículos a serviço da empresa, estando ele com a logomarca da INTEGRATIO ou não. No caso dos veículos, deve ser observado integralmente o disposto nas normas **NA-0005 – Utilização de Veículos** – e **NA-0006 – Estacionamento de Veículos** – do Catálogo de Normas e Procedimentos da INTEGRATIO.

É dever de todos os administradores e colaboradores dedicar suas horas de trabalho aos interesses da empresa, evitando quaisquer atividades que possam vir a comprometê-los, bem como manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial a que tiverem acesso – sejam estas da própria INTEGRATIO ou de seus clientes, parceiros e fornecedores, outros colaboradores, candidatos aos cargos (banco de currículos), inclusive após eventual desligamento da empresa.



Os colaboradores deverão levar imediatamente ao conhecimento do superior qualquer irregularidade de que tiverem ciência, bem como dados ou fatos concretos que possam prejudicar terceiros ou a própria empresa.

Tanto administradores como colaboradores deverão zelar e conservar os materiais e equipamentos que lhes forem confiados, manter uma postura de cuidado, buscando evitar desperdícios e, conseqüentemente, maximizar a redução de custos.

São vedados:

- O uso do cargo e função, seja em nome da INTEGRATIO ou de seus clientes, para obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros;
- A divulgação ou a propagação de fatos, informações e opiniões, de qualquer natureza, inclusive em redes sociais, sem confirmação de veracidade ou que possam, de qualquer forma, comprometer os negócios e a imagem da INTEGRATIO e de seus clientes atuais ou pretéritos;
- Qualquer tipo ou espécie de propaganda política ou religiosa nas dependências da INTEGRATIO, quando estiver a serviço da INTEGRATIO, ou quando estiver usando ou em posse de algo que o relacione à INTEGRATIO (por exemplo, usando uniforme, crachá, ou em veículo com identificação da empresa). Essa vedação aplica-se inclusive a ambientes externos ou virtuais, e vale para qualquer colaborador, empregado ou não, sócio ou administrador da empresa;
- A realização de qualquer tipo ou espécie de propaganda e atividade comercial nas dependências da INTEGRATIO, ou quando estiver a serviço da INTEGRATIO. Essa vedação aplica-se a todo colaborador, empregado ou não, sócio ou administrador da empresa;
- Mesmo com relação a atividades de publicidade relacionadas à própria INTEGRATIO, o colaborador, empregado ou não, sócio ou administrador da empresa, apenas está autorizado a fazê-la se a referida atividade tiver sido previamente aprovada pela Diretoria e pelo setor de Marketing e estiver em conformidade com as normas internas da empresa;
- A utilização dos meios eletrônicos (como *e-mail* e *internet*) para arquivar ou enviar malas diretas, correspondências ou arquivos estranhos às atividades profissionais, especialmente as de conteúdo imoral, inverídico ou leviano. Devem vigorar as normas e políticas de tecnologia da informação (TI) (ver norma **NA-0004 – Utilização de Equipamentos de TI e Propriedade Intelectual**) da INTEGRATIO;



- O consumo de qualquer tipo de substância tóxica, bebidas alcoólicas ou outras que venham a prejudicar o desempenho profissional do colaborador durante o trabalho;
- A realização de programas particulares, como realização de festas e encontros afetivos, nos locais em que o colaborador ou administrador estiver hospedado, seja estabelecimento comercial ou não, quando em viagem a serviço da INTEGRATIO;
- É vedada a utilização de álcool e drogas nos locais em que o colaborador estiver hospedado, quando em viagem a serviço da INTEGRATIO, seja estabelecimento comercial, ou não;
- Em caso de eventos realizados em projetos em que a INTEGRATIO esteja participando, o colaborador deve se comportar de forma ética, prezando pela discricção e de forma alguma consumir bebidas alcoólicas de forma excessiva, que possa afetar seu comportamento ou seu estado de compreensão e discernimento;
- Em hipótese alguma a INTEGRATIO efetuará qualquer tipo de reembolso de despesas com bebidas alcoólicas, em qualquer situação e sob qualquer pretexto;
- Não serão toleradas condutas antiéticas, abusivas, que de qualquer forma induzam a intimidações e constrangimento, de quaisquer natureza (sexual, política, religiosa, etc), ou quaisquer ações, insinuações ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade psíquica, moral ou física de pessoas ou de grupos sociais (etnias, religiões, políticos, etc), ainda que tais condutas ou comportamentos ocorram fora do ambiente de trabalho e mesmo em mídias sociais.

Além das responsabilidades cabíveis a todos os colaboradores, os diretores, líderes e coordenadores devem, adicionalmente:

- Incentivar e praticar sempre o diálogo franco e sincero entre todos;
- Exercer o papel de líder, orientando e auxiliando seus liderados para melhor execução dos serviços de que estejam encarregados e apoiando-os nas justas pretensões;
- Reconhecer os esforços, dedicação e capacidade de trabalho dos colaboradores por meio da avaliação de resultados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas da empresa, inclusive deste Código de Conduta;



- Promover relações funcionais harmoniosas, a prática de ações que caracterizem transparência, adesão, confiança e cooperação, estimulando a autoestima pessoal e o respeito pela empresa, o desenvolvimento da iniciativa e da criatividade, de modo a impedir a estagnação e o desinteresse dos colaboradores.

A INTEGRATIO buscará continuamente a harmonia nas relações pessoais, observando sempre as condições de eficiência e competitividade da empresa.

5.2. Clientes

O atendimento ao cliente é fator primordial para o sucesso da INTEGRATIO. Todas as relações com clientes serão conduzidas em termos leais e honestos.

Através da prestação de serviços de alta qualidade, a empresa busca satisfazer as necessidades dos clientes e antecipar-se a elas, superando as expectativas em termos de agilidade, confiabilidade e inovação.

É dever de todos os administradores e colaboradores atender aos clientes da INTEGRATIO com respeito, cortesia, presteza, proatividade, qualidade e eficiência.

Deve-se evitar o tratamento preferencial a qualquer cliente por critérios pessoais. Todas as decisões da INTEGRATIO relativas ao relacionamento com os clientes serão sempre tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis e regulamentações, particularmente aquelas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela legislação anticorrupção.

É terminantemente proibido todo e qualquer tipo de negociação e entendimento com clientes, fornecedores, parceiros comerciais, proprietários ou possuidores de bens e negócios relacionados a projetos executados, prestadores de serviços, dentre outros, que de qualquer forma vá contra os princípios éticos, morais e de respeito ao ser humano e ou a grupos sociais, conforme já tratado acima, ou que visem obter algum tipo de vantagem pessoal, financeira ou não, para si ou para terceiros, no que se inclui pagamento ou recebimento de propinas, presentes ou brindes (exceto aqueles de valor estritamente simbólico, aqui definidos como aqueles cujo valor de mercado seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), tais como uma caneta esferográfica, ou um calendário, bens sem valor material), troca de favores, dentre outras condutas que de qualquer forma atentem contra os valores indicados neste Código de Conduta.



5.3. Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser conduzido em termos legais e honestos, visando os interesses da empresa.

No desenvolvimento e seleção de fornecedores serão considerados para a tomada de decisão, de forma imparcial, fatores técnicos e comerciais perfeitamente definidos e preestabelecidos, de forma a obter as propostas que melhor observem os aspectos de qualidade, capacidade de fornecimento, prazos de execução, entrega e preços, além dos aspectos reputacionais do fornecedor ou do prestador de serviço em respeito às melhores práticas de *Compliance*.

É terminantemente proibido aos colaboradores da INTEGRATIO solicitar ou aceitar presentes, gratificações ou qualquer vantagem pessoal dos fornecedores e prestadores de serviços, para si ou para terceiros.

Fica compreendido que o recebimento de vantagens, comissões, presentes ou brindes (exceto aqueles de valor estritamente simbólico, aqui definidos como aqueles cujo valor de mercado seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), tais como uma caneta esferográfica, ou um calendário, bens sem valor material), e mesmo privilégios nas compras de materiais e contratação de serviços cria conflito de interesses (comprometimento do colaborador com o fornecedor ou prestador de serviços) e prejudica a imagem da INTEGRATIO. Portanto, é um comportamento que não será tolerado.

Caso se constate que está havendo tentativa de pagamento de comissões, porcentagens ou vantagens indevidas por parte de um fornecedor ou de um prestador de serviço para um representante da INTEGRATIO, o fato deverá ser imediatamente informado à diretoria e, se comprovado, o fornecedor ou prestador de serviço será imediatamente excluído de qualquer processo de fornecimento futuro para a INTEGRATIO.

Caso seja verificado e comprovado que algum representante da INTEGRATIO foi conivente ou aceitou qualquer vantagem indevida, o colaborador será penalizado, conforme previsto neste Código de Conduta.

5.4. Relacionamento com a Comunidade

Todos os colaboradores e prestadores de serviços da INTEGRATIO devem agir com responsabilidade e em estrita conformidade com os princípios éticos, empenhando-se



sempre em realizar a missão, visão e valores da INTEGRATIO, inclusive buscando sempre a defesa da imagem e da reputação da empresa. Quando os colaboradores estiverem exercendo suas atividades em campo (compreende-se como tal as viagens a trabalho – inclusive durante o período de deslocamento – e as demais atividades realizadas fora do escritório da empresa), devem respeitar os princípios éticos e culturais da comunidade local onde estiverem atuando, lembrando-se que ali sua estada é temporária e que não devem praticar atos que possam de qualquer forma afetar a vida dos moradores como, por exemplo, envolver-se emocional ou afetivamente com membro(s) da comunidade(s), devendo sempre tratá-los com respeito, inclusive utilizando vocabulário adequado e não praticando qualquer ato inadequado ou indevido, aqui compreendida qualquer conduta que exponha aspectos sociais, políticos, culturais ou religiosos, por exemplo, daquela comunidade ou grupo social.

Quando interagindo com as comunidades locais, em que os colaboradores da INTEGRATIO estão operando, é fundamental que eles se esforcem constantemente para preservar a boa reputação e imagem tanto da própria INTEGRATIO quanto do cliente que eles representam durante essas interações.

A empresa estimula os colaboradores a contribuir com ações sociais e de voluntariado perante a sociedade em geral ou perante instituições ou públicos de seu convívio ou interesse específico. A empresa se propõe a avaliar sua participação e colaboração em ações sociais indicadas e apoiadas pelos seus colaboradores e parceiros comerciais.

5.5. Concorrência

A competitividade da INTEGRATIO será exercida com base na gestão ética de seus negócios. O relacionamento com empresas concorrentes e com seus colaboradores deve ser pautado pelo respeito e observância das normas legais aplicáveis, sobremaneira as normas relativas à concorrência saudável, justa e leal.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a empresa espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou de qualquer natureza (sejam estas relativas à INTEGRATIO, a seus clientes ou parceiros comerciais) a terceiros, não se limitando aos concorrentes. Parte-se do pressuposto de que o fornecimento destas informações podem ter consequências negativas para os interesses comerciais tanto da INTEGRATIO quanto de seus clientes. Qualquer violação



dessa obrigação por parte de colaboradores ou prestadores de serviços resultará na aplicação das sanções estabelecidas neste Código de Conduta e de acordo com a legislação vigente, sem a necessidade de comprovação de prejuízo efetivo.

É vedado a qualquer administrador ou colaborador da INTEGRATIO participar, manter ou influenciar a adoção de conduta de cartéis e “trusts”, ou adotar qualquer tipo de conduta que possa ser lesiva à livre concorrência e aos clientes.

5.6. Meio Socioambiental

A empresa implementa práticas de gestão socioambiental e promove a disseminação do conceito de desenvolvimento sustentável, no qual ela atua como seu principal agente. Esse conceito enfatiza a importância da viabilidade econômica, da equidade social e da responsabilidade ambiental como pilares fundamentais para as gerações futuras.

A preservação dos recursos naturais e o respeito às comunidades onde a INTEGRATIO atua são princípios básicos da empresa e, em razão disso, os colaboradores e administradores devem:

- Ser o exemplo na própria empresa, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente e a reciclagem, praticando o reuso e a redução de consumo de materiais, em concordância com as melhores práticas conhecidas;
- Manter as equipes treinadas e qualificadas para promoverem a melhoria contínua das práticas de preservação e reparação ao meio ambiente;
- Incentivar a cultura de preservação do meio ambiente para todos os familiares;
- Fomentar ações voltadas para a formação da cidadania por meio do desenvolvimento sustentável nos locais em que a INTEGRATIO atua ou está inserida;
- Desenvolver, promover e apoiar programas de consciência e educação ambiental junto a clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades;
- Atender às exigências do cliente, adotando as melhores práticas de gestão socioambiental como padrão mínimo a ser cumprido, caso estas ultrapassem as da própria INTEGRATIO em nível de exigência e restrição.



5.7. Relações com Imprensa e Divulgação de Informações

A INTEGRATIO responde de modo claro e coerente às consultas do público, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, especialmente quando solicitadas pela imprensa, comunidade financeira e autoridades. Contudo, esse dever de informação deve sempre ser executado com prudência, a fim de observar, também, os interesses estratégicos, comerciais e / ou os cuidados com a segurança dos bens da empresa e de seus clientes.

Todas as informações da INTEGRATIO a serem divulgadas à imprensa devem ser dadas por seus diretores ou por colaboradores especialmente designados e autorizados pelos diretores, e unicamente por eles. As informações sempre serão dadas com precisão e clareza, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e com a opinião pública.

5.8. Governo e Autoridades

A INTEGRATIO exerce suas atividades em plena concordância com a lei e com os poderes constituídos, respeitando as autoridades e os agentes públicos, assim devem agir os administradores, colaboradores e diretores.

Aqui estão as diretrizes e restrições aplicáveis às interações com o Governo e as Autoridades, abrangendo também serviços prestados no exterior:

- Todos os colaboradores e administradores, independente de sua posição hierárquica, devem agir de forma a respeitar os poderes constituídos e o estado democrático de direito, sem trazer para a empresa relações com partidos políticos, posturas ou ações incentivadas ou motivadas por ideologias partidárias ou quaisquer interesses políticos.
- Todos os colaboradores e administradores, independente de sua posição hierárquica, devem garantir o cumprimento das leis dos âmbitos municipais (ênfase nos trabalhos prestados nas diversas cidades pelo Brasil), estaduais e federais (aqui garantindo o conhecimento e cumprimento das leis de quaisquer outros países onde os serviços possam ser prestados).
- É dever dos colaboradores prezar pelo respeito às autoridades e agentes públicos, nunca utilizando das relações com figuras do Poder Público e da Administração Pública para beneficiamento pessoal ou de qualquer representante da empresa, mantendo sempre como norte nossos valores éticos e o cumprimento vigoroso e contínuo da Lei



Anticorrupção nº 12.846/2013. Em projetos e prestações de serviços internacionais, é incentivado o estudo e conhecimento das leis do país de hospedagem, mantendo os valores anticorrupção, sejam eles garantidos ou não nas leis do país, e o cumprimento rigoroso das leis em vigor, assim como das leis e normas internacionais nos aeroportos e alfândegas.

- Ações e posturas que lesem o Direito Administrativo e a Administração Pública, que desrespeitem servidores e agentes públicos ou que lesem patrimônios públicos, materiais ou imateriais, nacionais ou estrangeiros, estão rigorosamente vedadas.

5.9. Acionistas

Cabe à diretoria a gestão do relacionamento com os acionistas, representando os interesses dos mesmos nas tomadas de decisão da empresa, visando garantir os retornos e a segurança financeira esperada daqueles que possuem as ações.

As ponderações referentes aos interesses e interessados devem sempre ser conscientes e em conformidade com as leis, sendo vedada a utilização dessas relações e das informações por elas geradas para privilegiar quaisquer das partes, sendo assim vedado o compartilhamento ou negociação de informações privilegiadas e tomadas de decisão que visem o benefício pessoal ou de terceiros.

6. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA INTEGRATIO

Cabe a todos os colaboradores e aos administradores zelar pela conservação dos ativos da INTEGRATIO, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros bens.

Os colaboradores e administradores deverão também respeitar os direitos de propriedade intelectual e de terceiros sobre produtos, processos, *softwares*, marcas, patentes de tecnologia, estratégias de negócios e de marketing, dados, informações, pesquisas e outros ativos intangíveis, em todas as fases de desenvolvimento, registro e uso, respeitando a legislação em vigor e as disposições das normas específicas deste código de conduta.

7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A INTEGRATIO prioriza a saúde e a segurança de seus colaboradores. Em suas atividades procura estar alinhada com a prevenção de acidentes e incidentes, por



meio do desenvolvimento de técnicas e da implantação de sistemas que assegurem a efetividade de suas ações.

A INTEGRATIO considera fundamental a adoção e a manutenção de boas práticas de segurança do trabalho, de forma a assegurar a integridade e a saúde, física e mental, de seus colaboradores e terceiros. As ações de prevenção de acidentes e a promoção da saúde fazem parte de suas metas institucionais.

Com este espírito, a INTEGRATIO incentiva e valoriza sugestões advindas dos colaboradores que procurem melhorar as boas práticas e o sistema de gestão da segurança e saúde da equipe de trabalho. Da mesma forma, a INTEGRATIO permite e recomenda a todos os seus colaboradores e prestadores de serviços que, ao se depararem com uma condição insegura, paralitem imediatamente a atividade em execução até que o problema seja sanado, comunicando o fato instantaneamente ao seu superior imediato.

Todo colaborador e prestador de serviço da INTEGRATIO deve relatar os eventuais acidentes e incidentes de que seja vítima ou que tenha presenciado, pelos meios que dispuser, inclusive através de Boletim de Ocorrência Policial, se for necessário, providenciando o encaminhamento do fato ao seu superior e à diretoria da empresa, para registro, providências e encaminhamento de soluções.

Da mesma forma, todo colaborador e prestador de serviço da INTEGRATIO deve adotar as normas de saúde e segurança no trabalho dos clientes da empresa como padrão mínimo a ser cumprido, caso estas ultrapassem as da própria INTEGRATIO em nível de exigência e restrição.

7.1. Normas Regulamentadoras

A legislação brasileira contém uma série de normas e regulamentos que ordenam as práticas mínimas de condições do trabalho, compiladas nas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho.

Cada colaborador e administrador deve obedecer à legislação relativa à saúde e segurança do trabalho, aos princípios da Política de Segurança do Trabalho e às normas internas da empresa.



As principais Normas Regulamentadoras que se aplicam à INTEGRATIO são:

- > NR – 1 = Disposições Gerais;
- > NR – 4 = Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (o grau de risco da INTEGRATIO é dois);
- > NR – 6 = Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- > NR – 7 = Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- > NR – 17 = Ergonomia;
- > NR – 24 = Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho.

7.2. Da utilização de EPI's

A INTEGRATIO fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os colaboradores de acordo com as necessidades de suas funções. É exigido que os colaboradores utilizem os EPIs de maneira responsável em todas as atividades em que esses equipamentos são necessários, como capacetes, botas de couro ou borracha, perneiras, protetor solar fator 30, óculos de proteção, protetores auriculares, apitos, coletes, entre outros, conforme apropriado.

Os colaboradores da INTEGRATIO podem suspender a realização de atividades, após tomar as medidas corretivas, caso haja situações em que a vida e / ou integridade física sua e / ou de seus colegas de trabalho se encontre em risco grave e iminente, comunicando o fato imediatamente ao Líder responsável pelo projeto e à diretoria.

Todos os colaboradores são responsáveis por manter um ambiente de trabalho seguro, seguindo as regras e as normas de saúde e segurança. É de sua responsabilidade notificar imediatamente a ocorrência de acidentes, ferimentos e condições de trabalho sem segurança.

7.3. Do Gerenciamento de Riscos aliado à Segurança e Medicina do Trabalho

O Gerenciamento de Riscos na INTEGRATIO apoia-se em um processo documentado que incorpora a redução dos riscos, utilizando a hierarquia de controles, aplicada na seguinte ordem:

- Eliminação completa do risco;
- Revisão, por novo projeto de equipamento ou processo de trabalho;



- Controles administrativos, como treinamentos e procedimentos documentados;
- Uso do Equipamento de Proteção Individual quando outras medidas mitigadoras não puderem ser completamente efetivas;
- Melhora das condições de trabalho pelo estudo ergonômico de todas as atividades críticas;
- Seguir instruções e procedimentos relacionados ao meio ambiente, saúde e segurança e procedimentos de gerenciamento de riscos, assim como realização de treinamentos para proteger terceiros, o meio ambiente e os colaboradores;
- Colaboradores e administradores devem comparecer ao trabalho sempre aptos e prontos para desempenharem suas funções, isentos de influência de bebida alcoólica, drogas ou outras substâncias que alterem as condições de desempenho adequado da função. Caso o colaborador esteja tomando uma medicação que interfira em sua capacidade psicomotora, será impedido de, por exemplo dirigir, e deverá ser submetido à correspondente avaliação médica para afastamento, quando for o caso;
- Certificação de que o ambiente de trabalho esteja seguro;
- Entendimento e aplicação das práticas de responsabilidade relacionadas ao meio ambiente, saúde e segurança nas atividades diárias de trabalho;
- Atendimento das exigências dos clientes em relação à saúde e segurança do trabalho.

7.4. Utilização de Uniforme

Todos os colaboradores da INTEGRATIO são obrigados a utilizar o uniforme fornecido pela empresa durante o desempenho de suas funções. O uniforme deve ser usado de forma limpa, adequada e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela empresa. A aparência pessoal e a manutenção do uniforme refletem diretamente a imagem da empresa perante os clientes e o público em geral.

A não conformidade com esta política pode resultar em medidas disciplinares adequadas, de acordo com as políticas internas da empresa.

7.5. Ambiente de Trabalho Positivo

Viabilizando, principalmente, a saúde mental de seus colaboradores, a INTEGRATIO preza por um ambiente de trabalho positivo, onde não toleramos nenhum tipo de



assédio, ato ou postura discriminatória, exposição da vida pessoal e aspectos íntimos de nenhum colaborador, nenhuma represália, ou reação negativa ou jocosa relativas a identidade de gênero, aspectos raciais, cor, características físicas, estado civil, etnia, situação familiar, deficiências físicas ou mentais, assuntos pessoalmente sensíveis e tratamento médico, psiquiátricos ou psicológico.

Ressaltamos o ambiente de trabalho como um espaço de cordialidade, profissionalismo, respeito e acolhimento, onde os colaboradores podem contar com respostas positivas e cordiais em relação às suas próprias limitações. É um local que promove a diversidade e o conforto de cada indivíduo, entendendo o conforto como a garantia de que ninguém se sinta constrangido. Além disso, no ambiente de trabalho, incentivamos e ensinamos boas práticas, criando assim um ambiente de aprendizado, incentivo e reconhecimento.

São exemplos do exercício de um ambiente de trabalho positivo:

- Comentários honestos que apontem uma preocupação com o bem coletivo e com a continuidade de trabalhos bem feitos.
- Respeitar o espaço pessoal dos colegas de trabalho, não esperar um limite ser imposto, mas saber interpretar esses limites na comunicação rotineira.

7.6. Proteção de Informações e Ativos

Cada colaborador é responsável pela segurança das informações empresariais das quais tiver acesso, tanto da INTEGRATIO quanto as informações referentes aos clientes e terceiros, incluindo também outros colaboradores (como no caso de acesso ao *backup* de colaboradores ativos ou ex-funcionários) e as informações pessoais contidas no banco de currículos.

Todo o acervo da empresa deve ser elaborado, armazenado e utilizado de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**. Cada colaborador é igualmente responsável pela salvaguarda dos recursos e ativos da empresa utilizados nas suas atividades. Já as averiguações de patrimônio, identificação de uso indevido e quaisquer procedimentos de auditoria e preservação dos ativos da empresa é de responsabilidade da diretoria.

Seguem abaixo orientações para a proteção de informação e ativos da empresa:

- Para as atividades profissionais deve ser exclusivo o uso de recursos disponibilizados pela empresa.



- Não é recomendado, em nenhum caso, utilização de recursos pessoais para realização dos trabalhos, tanto técnicos quanto administrativos.
- As informações da empresa devem estar, sempre e exclusivamente, armazenadas nas máquinas e nos espaços de armazenamento em rede disponibilizados pela empresa.
- O compartilhamento de quaisquer informações relacionadas aos procedimentos internos, técnicos ou administrativos, deve ocorrer pelos canais comerciais (*e-mails* e celulares disponibilizados pela empresa).
- Exceto pelas informações compartilhadas nas redes sociais oficiais da INTEGRATIO, é proibido o compartilhamento de informações internas com terceiros. Além disso, não é recomendável o compartilhamento de informações relacionadas à empresa em qualquer nível, o que inclui postagens de fotos fora do ambiente de trabalho usando o uniforme da empresa, postagens que fazem referência direta à INTEGRATIO e não estão relacionadas às atividades profissionais do colaborador, bem como postagens que prejudiquem a imagem da empresa.
- Para os trabalhos técnicos, o armazenamento das informações e os equipamentos eletrônicos utilizados devem ser os disponibilizados para a equipe. Quaisquer exceções devem ser comunicadas à diretoria o mais rápido possível para averiguação da situação.

São invariavelmente vedados:

- Utilização dos meios de comunicação oficiais da empresa para uso pessoal, indevido ou ilegal.
- Comercialização ou empréstimo dos ativos disponibilizados.
- Uso não profissional de qualquer *software* da empresa ou disponibilizado por ela.
- Compartilhamento de quaisquer dados sensíveis contidos no armazenamento da empresa.
- Utilização dos espaços de armazenamento e compartilhamento para uso pessoal.
- Utilizar os *softwares* licenciados e *logins* profissionais em equipamentos pessoais.



8. COMPETE À DIRETORIA

- Promover ampla divulgação deste código, não apenas junto aos colaboradores, mas também às demais partes interessadas (fornecedores, prestadores de serviços, clientes, financiadores, parceiros, entre outros);
- Esclarecer dúvidas em relação à aplicação do código de conduta e do manual de normas da INTEGRATIO;
- Deliberar sobre casos não previstos;
- Analisar os casos de violação deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis;
- Atualizar o código sempre que necessário;
- Realizar auditorias periódicas para verificação do cumprimento do código de conduta.

9. AÇÕES DISCIPLINARES

As ações disciplinares aplicadas pela empresa em casos de desrespeito a obrigações contidas neste Código de Conduta não excluem nem substituem eventuais penalidades legais por infrações a normas ou regulamentos de órgãos ou entidades competentes. A diretoria tem autoridade para aplicar as medidas disciplinares para os casos que venha a julgar, de acordo com sua gravidade, utilizando como referência as sanções previstas a seguir.

10. SANÇÕES DISCIPLINARES

Havendo desrespeito às normas e procedimentos vigentes adotados pela INTEGRATIO e a este código de conduta, fica sujeito o colaborador ou prestador de serviço às seguintes advertências ou sanções previstas, de forma gradativa:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito, reservada somente entre o líder do projeto, membro da diretoria e o colaborador;
- Suspensão do contrato, com conseqüente perda da remuneração e reflexos;
- Exclusão do quadro de colaboradores, motivada ou não.



- Havendo falta grave, haverá rescisão do contrato, motivada (por justa causa), observando-se o artigo 482, da CLT. Conforme a gravidade, esta sanção poderá até ser imposta ao colaborador, diretamente, sem passar pelas sanções anteriores.

A aplicação das sanções será definida pela diretoria, que exercerá seu poder diretivo, segundo o “*jus variandi*” do empregador, sempre levando em conta a gravidade da infração e o histórico do colaborador.

11. SIGILO E ÉTICA

O colaborador obriga-se a manter o mais completo sigilo e confidencialidade sobre a prestação de serviço, inclusive quanto a documentos, a informações, a conhecimentos e a procedimentos, da INTEGRATIO e de terceiros, pelo período de seu vínculo e por 10 anos, contados a partir da saída dele da empresa.

O colaborador adotará conduta ética, abstendo-se de proceder de modo não condizente com as melhores práticas conhecidas em sua atividade, ou que atente contra a imagem da INTEGRATIO e de seus clientes, sempre atendendo todas as disposições previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, inclusive a Lei 12.846/2013. Fica vedada ainda ao colaborador a concessão de entrevistas à imprensa em geral, salvo quando expressamente desingado pela diretoria, bem como a publicação de artigos relativos a assuntos internos da empresa e de seus clientes, sobremaneira se envolverem assuntos confidenciais que lhe forem confiados pela INTEGRATIO.

O colaborador se compromete a não aceitar, receber, pagar, oferecer, prometer ou autorizar o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa, sendo certo que, no caso do colaborador ser abordado para praticar qualquer dos atos acima referidos, este deverá comunicar o fato imediatamente à diretoria da INTEGRATIO, conforme exposto acima.

11.1. Comunicação e Transparência

Devemos fazer bom uso dos meios de comunicação e sempre divulgar as informações da empresa de acordo com o manual da marca e com as metodologias elaboradas pela equipe de Marketing. A transparência segue como elemento essencial, tanto para comunicação interna, prezando pela transparência, honestidade e sinceridade na comunicação entre os colaboradores e administradores, quanto para comunicação externa, prezando, mais uma vez, pela total transparência, honestidade e ética para com nossos clientes, fornecedores e terceiros.



A comunicação profissional deve ser transparente e zelar pelo compromisso ético inerente às atividades profissionais. Quaisquer dúvidas, conflitos de interesse e falhas de comunicação, identificadas em qualquer procedimento de atividade da empresa, devem ser levadas à diretoria para esclarecimentos e alinhamentos.

Boas práticas em relação a comunicação e transparência na INTEGRATIO seguem abaixo:

- Utilização dos meios oficiais da empresa para comunicação interna.
- A comunicação com os clientes, fornecedores e terceiros, deve sempre ser feita enquanto representante da INTEGRATIO e não com um caráter pessoal ou individualizado.
- Sempre enaltecer e manter uma positiva imagem da empresa e dos serviços por ela prestados, também por meios oficiais de comunicação da empresa.
- Zelar pela precisão das informações levantadas oficialmente e pela transparência dos resultados e das metodologias e procedimentos que levaram ao levantamento de tais informações, mantendo um caminho de transparência em procedimentos internos que ajudarão no dia a dia das atividades profissionais.
- Manter sempre clareza e discernimento entre os discursos de opinião pessoal e os discursos enquanto representante da INTEGRATIO, evitando assim o uso indevido da marca.

11.2. Conflitos de Interesse

É com base nas orientações quanto ao sigilo e ética que devemos também olhar para os conflitos de interesse. Esses conflitos devem ser constantemente evitados, a partir da transparência, das boas práticas em comunicação e dos nossos Valores.

Caso seja identificado um potencial conflito de interesse, a situação deve ser apresentada à diretoria, com justificativas e integridade. Em relação aos conflitos de interesse já estabelecidos e tardiamente identificados devem ser tratados em grau de urgência para resolução ética e medidas cabíveis imediatas.



Situação que configuram essas urgências estão explícitas a seguir:

- Participar por conta própria de negociações com concorrentes ou parceiros.
- Influenciar quaisquer negociações visando beneficiamento próprio ou de terceiros.
- Obter vantagens financeiras ou pessoais a partir de serviços prestados pela INTEGRATIO.
- Prestar serviços da empresa por conta própria e receber remuneração a parte por atividades não oficializadas por contratos entre a INTEGRATIO e seus respectivos clientes e fornecedores.

12. NORMAS ESPECÍFICAS

Além de todas as normas e padrões de conduta e procedimento apresentadas até aqui neste código, a INTEGRATIO estabelece as normas específicas descritas a seguir, que são:

- > NR-0001 – Padronização das Normas e Procedimentos
- > NA-0002 – Horário de Trabalho
- > NA-0003 – Utilização de Telefones e Equipamentos
- > NA-0004 – Utilização de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Propriedade Intelectual
- > NA-0005 – Utilização de Veículos
- > NA-0006 – Estacionamento de Veículos
- > NA-0007 – Viagens

Outras normas poderão ser publicadas a qualquer momento, desde que os administradores da INTEGRATIO julgarem necessário.



INTEGRATIO